

**LEI MUNICIPAL Nº 633/2012, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

“Altera a estrutura administrativa do Município de Santa Tereza de Goiás e da outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos do Quadro de Pessoal de Livre Nomeação e Exoneração do Chefe do Poder Executivo, constante da Lei Municipal nº 484, de 23 de agosto de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 584, de 06 de janeiro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

<b>Nomenclatura Anterior</b>	<b>Nomenclatura Atual</b>
Superintendente de Cultura – CDS-3	Superintendente de Cultura e Turismo – CDS-3
Secretário de Educação e Cultura – CDS-1	Secretário de Educação – CDS-1

**Paragrafo Único** – A Superintendência de Cultura e Turismo é órgão deliberativo das políticas públicas de cultura e turismo no Município de Santa Tereza de Goiás, da Secretaria Extraordinária vinculada ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Fica extinta a Superintendência de Esporte.

**Paragrafo Único** – As funções da Superintendência de Esportes ora extinta passam a ser desenvolvidas pela Superintendência de Desporto e Lazer.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2012.

*Josemar Gonsalves dos Reis*  
Prefeito Municipal